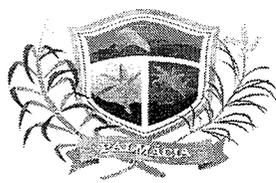




GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.04.01 - CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O RGPS/INSS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2021, na sala da comissão de licitação no paço municipal situado na Praça 7 de Setembro, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia- CE, reuniram-se, a partir das 10:00 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal Palmácia, nomeados pela Portaria 0126/2021 de 24 de março de 2021, composta respectivamente pelos servidores **Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Presidente, Deidison Ferreira da Silva e Francisco Jardel Assis Ferreira – Membros**, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.04.01 - CP**, a fim de continuar o certame com o recebimento da documentação de regularização concernentes aos documentos de habilitação, como previsto no Edital correspondente e tudo à luz da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações. Às 10:20h (dez hora e vinte minutos) do dia supra a Sra. Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, após 20 minutos da hora marcada, por motivo dos trabalhos realizados em uma sessão anterior que o ocorreu antes na mesma data, prosseguindo com certame a presidente solicitou ao membro que procedesse a chamada, e constatou-se o comparecimento da empresa e representante conforme a seguir: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90, representada pelo o Sr. OLAVO MAGALHÃES NETO** inscrita no CPF sob o nº **052.213.003-89**, em seguida comunicando que na sessão ocorrida dia **08 de Setembro de 2021**, foi **inabilitada** a proponente **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90, representada pelo o Sr. OLAVO MAGALHÃES NETO** inscrita no CPF sob o nº **052.213.003-89**, Participante deste certame, inabilitada por descumprir com o subitem 5.4.5 do edital. **A licitante não apresentou a certidão do Município de Palmácia**; Descumprindo com o subitem exigido no edital. Não havendo manifestação de intenção de entrar com recursos, por parte da licitante participante, e tendo a mesma concordada com os procedimentos do certame, foi decidido pela Comissão de Licitação, que se daria o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme determina Art. 48, § 3º, da Lei Nº 8.666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas". Na data e horário marcado, compareceu a essa sessão o representante da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90**, representada pelo o Sr. **Olavo Magalhães Neto** inscrita no CPF sob o nº 052.213.003-89, trazendo o documento que havia sido solicitado. A comissão Permanente de Licitação analisou o documento de habilitação e em seguida solicitou que o mesmo rubricasse, e diante da análise, a Comissão por unanimidade leu o resultado, declarando a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, HABILITADA** por ter cumprido as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93. Depois da análise, a comissão indagou-se ao presente, se nada tinha a objetar quanto ao julgamento da fase de habilitação, e se abriria mão da faculdade de interposição de recurso, com a desistência do respectivo prazo, para que a circunstância fosse consignada em ata a fim de possibilitar a subsequente abertura e julgamento da Proposta Técnica, como previsto no Edital correspondente. Através de seu representante legal, de pronto afirmou que sim e manifestou renúncia ao exercício da faculdade de interposição de recurso e concordou com que a Proposta Técnica fosse aberta. Em seguida a Presidente procedeu à abertura do Envelope Nº 02 contendo a Proposta Técnica e solicitou ao representante e que rubricasse, dando continuidade a Presidente juntamente com a comissão iniciou as rubricas da Proposta Técnica e procedeu-se a análise minuciosa da proposta técnica, da empresa habilitada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** | CNPJ nº **35.542.612/0001-90**. Dando prosseguimento à sessão a presidente divulga o



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



resultado da Proposta Técnica, que foi julgada de acordo com os subitens: 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, e seus respectivos subitens do edital seguindo os seguintes critérios para pontuação: 6.2 - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA JURÍDICA (EAJ), 6.3- EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO), 6.4- EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC), 6.5- LICITAÇÕES VENCIDAS (LV), 6.6- COMPROVAÇÕES DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER), 6.7- EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF). Nessas circunstâncias de acordo com a documentação apresentada à pontuação obtida foi:

EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90		
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)		
ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EAJ = Experiência em Advocacia	290	200
EO = Experiência em Execução de serviços do presente objeto	1.600	800
ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Créditos	490	400
LV = Licitações Vencidas	380	600
CER = Comprovação de Efetiva Recuperação	675	700
EUF = Experiência por Unidade da Federação	500	500
TOTAL: PT = EAJ + EPO + ERC + LV + CER + EUF	3.935	3.200

Dando prosseguimento à sessão a presidente declara que a nota da proposta técnica obtida pela empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, foi de **3.935 pontos**, Sendo assim a referida empresa foi classificada na Proposta técnica. Em seguida foi perguntado se o participante renunciaria ao direito ao prazo recursal no que tange ao quesito proposta técnica, de pronto afirmou que sim, e logo assinou o termo de renúncia, passou-se então para abertura da Proposta de Preços envelope nº 3. Feita abertura, verificou-se a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências constantes do edital, tendo sido ofertado o valor por pasta de **R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 594.400,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)** sobre o valor efetivamente a ser recuperado. Ocasão em que foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição do licitante presente. A proposta de preços foi classificada de acordo com o item 7 e subitens do edital, obtendo a pontuação **total de 100 pontos**, de acordo a seguinte memória de cálculo $IT = (PT/PTMAX.) \times 10$ - $PT = 3935/3935 = 1 \times 10 = 10$, $IP = 7430/7430 = 1 \times 10 = 10$. Portanto nota de julgamento será calculada da seguinte forma: $NJ = (6 \times IT) + (4 \times IP)$, $NJ = (6 \times 10 = 60) + (4 \times 10 = 40) = 60 + 40 = 100$. Nessas circunstâncias, por haver somente uma empresa participante a presidente declara a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** vencedora do certame com a pontuação de **100 pontos**. A Senhora Presidente indagou se o proponente renunciaria do direito ao prazo recursal correspondente a fase propostas de preços, esta respondeu que sim, e renuncia aos prazos recursais, novamente assinou os termos de renúncias respectivos. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às **15h:47min**, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
PRESIDENTE:	Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva	
MEMBRO:	Deidison Ferreira da Silva	
MEMBRO	Francisco Jardel Assis Ferreira	

PROPONENTE - CNPJ	REPRESENTANTE - CPF	ASSINATURA
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90	OLAVO MAGALHÃES NETO, CPF 052.213.003-89	